



RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS RESPOSTA AOS RECURSOS

EDITAL N. 33/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 107/2025

Objeto: PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA – FDF – 2025/2026

Inscrição de nº 049

RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso interposto ao Resultado da Avaliação Final do Projeto, apresentado com fundamento no artigo 17 da Resolução da Congregação n. 1/2016, de 30 de junho de 2016, referente ao candidato de inscrição 049.

A recorrente pede a revisão de diversos pontos de sua pontuação, destacando inconsistências entre os avaliadores e a adequação do projeto aos critérios.

1. Avaliador Nº 17:

A candidata solicita revisão das notas nos critérios Metodologia (6/10 pontos), Formatação (7/10 pontos) e Estrutura Linguístico-Gramatical (7/10 pontos).

Quanto à metodologia a recorrente afirma que o projeto utiliza método dedutivo e estudo bibliográfico, normativo e documental, conforme o item 9 do edital. Contesta a afirmação de "abordagem sociológica" pelo avaliador, argumentando que isso não desqualifica o projeto juridicamente, pois o edital (item 7.1.4) permite abordagens interdisciplinares, especialmente na linha "Efetividade do Direito e Políticas Públicas", que envolve sociologia jurídica. Solicita reavaliação para no mínimo 8/10, em consonância com os demais avaliadores (que deram 9 e 8 pontos).

Quanto à formatação, a candidata alega ter seguido o Guia da FDF (formatação ABNT e estrutura exigida), conforme item 7.2 do edital. Destaca que os demais avaliadores atribuíram notas 8 e 10, demonstrando ausência de erro grave, e solicita revisão para, no mínimo, 8/10 por coerência avaliativa.

Quanto à estrutura linguístico-gramatical apesar de reconhecer oportunidades de aprimoramento, a recorrente afirma que o texto está coeso, coerente e respeita a norma culta. Menciona que os demais avaliadores atribuíram 8 e 9 pontos, indicando a ausência de falhas significativas. Solicita revisão para 8/10 ou superior, visando uma linha linear de avaliação e respeito aos itens do edital.



2. Avaliador Nº 10:

A candidata solicita revisão das notas nos critérios Metodologia (8/10 pontos) e Objetivos e Justificativas (17/20 pontos).

Quanto à metodologia a recorrente reitera que o projeto utiliza o método dedutivo, explicando as ferramentas (análise documental, legislação, literatura especializada) e os objetivos metodológicos, conforme exigido pelo item 7.2.9 do edital. O avaliador nº 09 concedeu nota 9, o que, para a candidata, demonstra maior reconhecimento da adequação da abordagem. Solicita nota 9 ou 10/10, especialmente porque a avaliação não apontou erro metodológico grave, apenas uma sugestão de uso de teses/dissertações.

Quanto aos objetivos e justificativa a candidata afirma que o projeto apresenta objetivos claros, coerentes com o problema proposto e com relevância social, abordando o acesso à justiça e falhas estruturais no sistema jurídico. O avaliador 09 atribuiu 18/20 neste critério. A recorrente argumenta que a recomendação do avaliador 10 sobre “foco nos problemas” não reflete ausência de mérito nos objetivos propostos e pede revisão para 18/20 ou explicitação técnica da perda de pontos.

3. Avaliador Nº 09:

A candidata solicita revisão das notas nos critérios Formatação (8/10 pontos) e Estrutura Linguístico-Gramatical (8/10 pontos).

Quanto à formatação a recorrente reafirma que o projeto está em conformidade com o Guia Prático de Orientação de Trabalhos de Curso da FDF (formato, ordem, itens exigidos, normas da ABNT). Alega que não houve observação do avaliador apontando erro específico que justificasse a perda de 2 pontos. Solicita reavaliação para 10/10 nesse quesito, e no mesmo ponto na avaliação do avaliador nº 17, seguindo o exemplo do avaliador nº 10.

Quanto a estrutura linguístico-gramatical a candidata afirma que o texto, embora possa ser aprimorado, está estruturado de forma clara, coesa e objetiva. Considerando que os outros avaliadores atribuíram notas 9 (nº 10) e 7 (nº 17), a recorrente solicita a revisão para 9/10, refletindo o uso adequado da norma culta e a coerência textual.

4. Relacionado aos 10 pontos referentes ao Certificado do Curso de Metodologia Científica:



A candidata ressalta que não obteve os 10 pontos adicionais referentes ao certificado de curso de metodologia científica, conforme previsto no item 8.4 do edital. Justifica que esteve em intercâmbio acadêmico durante o ano de 2024, o que limitou sua disponibilidade para acompanhar as atividades ofertadas pela FDF, incluindo o curso de metodologia científica, que se tornou um ponto mais relevante no PIBIC deste ano.

5. Recurso Geral sobre a Avaliação e os Pontos Discutidos:

A recorrente afirma que sua média final foi prejudicada, além de outros critérios apontados no recurso, por uma discrepância significativa na nota do avaliador nº 17, principalmente nos critérios mais subjetivos. Ela destaca que os avaliadores nº 09 e nº 10 atribuíram notas 88 e 91 pontos, respectivamente, enquanto o avaliador nº 17 deu nota 78 — uma diferença de 13 pontos, que representa quase 15% da nota final. Tal distorção, segundo a candidata, influencia indevidamente sua posição final (52ª colocação), tirando a oportunidade da participação no programa de bolsas no PIBIC.

6. Pedido:

A candidata ressalta que o projeto demonstra aderência plena à linha “Efetividade do Direito e Políticas Públicas”, está estruturado conforme as normas do edital e foi avaliado de maneira positiva por dois dos três avaliadores. A discrepância apontada não encontra fundamentação suficiente para justificar o rebaixamento da nota de forma tão significativa. Solicita, portanto, a revisão de todos os critérios apontados neste recurso, principalmente no que se refere à avaliação do avaliador nº 17

DECISÃO:

Em análise ao recurso interposto, bem como ao projeto apresentado, verifico que não há elementos que justifiquem a alteração da nota atribuída.

No que se refere aos itens de avaliação “Estrutura” e “Objetivos e Justificativas”, destaco que as notas encontram-se de fato próximas, refletindo a avaliação coerente desses aspectos.

Quanto à metodologia e à formatação, observa-se algumas inconsistências importantes. Por exemplo, o trabalho apresenta inadequação quanto às margens, em desconformidade com o item 5.1 da ABNT NBR 14.724, o que demonstra necessidade de maior atenção à normalização exigida para trabalhos acadêmicos.

Além disso, identificam-se informações relevantes no texto sem a devida



citação. Por exemplo, a aluna menciona que “A estrutura colonial direcionada ao Brasil se caracterizou como uma colônia de exploração, cujo principal objetivo era a extração de recursos naturais e a geração de lucros para a metrópole portuguesa” sem citar a fonte. Ainda que seja uma informação de conhecimento histórico, é imprescindível referenciar corretamente para garantir a credibilidade do trabalho.

Outro ponto relevante é que o projeto apresenta um objetivo bastante amplo: “estudar o impacto da herança colonial no sistema de justiça brasileiro”, mas não descreve de forma clara e detalhada como essa análise será conduzida. Seria importante indicar, por exemplo: Quais métodos específicos serão utilizados para investigar esses impactos? Como os dados serão produzidos, validados e interpretados? Quais serão os indicadores ou critérios de análise? De que forma o método dedutivo, mencionado no projeto, será complementado por outras técnicas que garantam a viabilidade da pesquisa?

Esses esclarecimentos são fundamentais para garantir a coerência entre os objetivos propostos e a metodologia a ser aplicada.

Assim, considerando as inconsistências de ordem técnica, metodológica e de formatação, entendo que não há justificativa para alteração da nota atribuída na avaliação inicial.

Recomendo que a candidata revise o projeto, buscando atender integralmente às normas da ABNT, apresentar corretamente as referências bibliográficas e detalhar a metodologia de forma a viabilizar o alcance dos objetivos propostos.

Franca, 14 de julho de 2025.

Prof. Yuri Nathan da Costa Lannes
Presidente da Comissão Responsável pela
Concessão de Bolsas de Iniciação Científica